SNTSF Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário
vontade de ferro - via do futuro
FECTRANS
CGTP INTERSINDICAL NACIONAL
comunicado CP nº 12/2022 de 26 Setembro

ACORDO COM A CP

No seguimento das reuniões e contactos havidos com os representantes da CP, após a reunião de conciliação no Ministério do Trabalho no passado dia 1 de Setembro, foi assinado um acordo que se traduz no seguinte:

- **Continuação das negociações da matéria salarial;**
- **Acordo nos textos de AE e RC que foram divulgados e que mantêm, no essencial, os textos de 2020;**
- **Haverá um acto de gestão da administração de alargamento aos associados do SNTSF/FECTRANS, dos novos valores salariais, com efeitos retroactivos ao 01 de Janeiro deste ano;**
- **Correcção de algumas situações na integração na nova grelha, relativamente à categoria de chefe de manutenção:**
- **A partir do segundo trimestre de 2023, far-se-á a análise da aplicação do AE e RC, para que, de uma forma dinâmica, se actualizem, simplifiquem e melhorem estes instrumentos de regulamentação colectiva, como instrumentais para se melhorar, continuamente, as relações de trabalho na empresa.**

A LUTA VAI CONTINUAR PELA VALORIZAÇÃO DOS SALÁRIOS

Este acordo significa apenas a resolução de uma parte dos problemas na CP, mas mantém aberta a negociação dos salários, que têm que ser actualizados, tendo em conta a sua desvalorização, resultante do aumento brutal do custo de vida.

Resistimos nos termos da decisão dos plenários, mas com a dinâmica do processo e no contacto constante com os trabalhadores, fomos recolhendo opiniões e a direcção do SNTSF/FECTRANS, **concluiu que, no actual momento, a melhor solução para a defesa dos interesses de classe dos trabalhadores, é o acordo alcançado.**

Este acordo não é o que defendemos desde o início da negociação, **mas tem a marca da luta dos trabalhadores,** e é um pequeno passo, para reorganizarmos a discussão e o debate com os trabalhadores para as próximas fases da negociação.

Nos termos do acordado o SNTSF/FECTRANS irá apresentar uma nova proposta salarial que tenha em conta a situação actual e que aponte também para a actualização dos salários no próximo ano, mas será com a mobilização, participação e determinação dos trabalhadores, que se conseguirão resultados.

A partir desta semana, iremos realizar plenários e contactos com os trabalhadores, para discutir a nova fase da luta reivindicativa em defesa dos ferroviários da CP.

Texto do acordo

LISBOA - Avenida Álvares Cabral, 19, 1250-015 Lisboa - Telef. 213 242 270 - email geral@sntsf.pt - Site www.sntsf.pt * **PORTO** - Rua Padre António Vieira, 195, 4300-031 Porto * **COIMBRA** - Urbanização Panorama, Lote 1 – Loja 4 » Monte Formoso, 3000-446 Coimbra * **ENTRONCAMENTO** - Rua Abílio César Afonso, 23 r/c, 2330-096 Entroncamento * **BARREIRO** - Rua Almirante Reis, 68, 2830-326 Barreiro
Se quiser receber informação do sindicato por email, inscreva-se e, www.sntsf.pt

É A PARTIR DAQUI QUE VAMOS CONTINUAR A INTERVIR E LUTAR

O texto acordado na passada sexta feira, dia 23, tem o seguinte conteúdo:

1. Tendo em conta a situação sócio/económica, as partes acordam continuar a discussão da matéria salarial na CP, comprometendo-se o SNTSF/FECTRANS a entregar uma nova proposta até final do corrente mês.

2. A CP e o SNTSF/FECTRANS acordam em proceder à adesão do SNTSF ao AE, e seu Regulamento de Carreiras, publicado no BTE, n.º 23 de 22.06.2022 (AE 2022), comprometendo-se ainda a CP, mediante ato de gestão, ao seguinte:
   a) Aos trabalhadores filiados no SNTSF aplicam-se as regras de eficácia retroativa a 01.01.2022, previstas n.º 4, da cláusula 2.ª, do AE 2022, salvo a constante da sua alínea a)/ii), relativa a diuturnidades;

   b) Os trabalhadores oriundos da extinta EMEF, a integrar na Categoria de Chefe de Manutenção, que se encontravam no índice 170 serão integrados no índice 196 com efeitos a 01.01.2022 e passarão para índice 203 em 01.01.2023;

   c) Aos trabalhadores que em 2022 acedam à Categoria de Chefe de Manutenção por via de concurso, será aplicado o previsto na alínea anterior.

3. A adesão a que se refere o número anterior será formalizado através da outorga de Acordo de Adesão, nos termos do artigo 504.º do Código do Trabalho e que constam de Anexo à presente Ata, devendo o mesmo ser objeto de depósito e publicação em BTE.

4. Relativamente aos AE e RC, as partes acordam que, a partir do segundo trimestre do próximo ano, procederão a uma análise dos problemas existentes de modo que, de uma forma dinâmica, se atualizem, simplifiquem e melhorem estes instrumentos de regulamentação coletiva, como instrumentais para se melhorar, continuamente, as relações de trabalho na empresa.

JUNTOS

temos mais força

SINDICALIZA-TE

MOBILIZAÇÃO E LUTA

15 SETEMBRO - 15 OUTUBRO

CGTP INTERSINDICAL NACIONAL